

PREÂMBULOPREGÃO (PRESENCIAL) nº 076/16PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 604/16

Secretaria Mun. de Compras e Licitação:

Processo nº 604/16Fls. nº 302

Ront. 3381 - Ana M. de R...

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, nº 128 - Jd. Benoá, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-068.

Os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÕES - HABILITAÇÃO** serão recebidos, impreterivelmente, até às **09h30 do dia 08/06/2016** no Depto. de Licitações e Contratos, situado à Rua Anhembi, 128 - 1º andar, centro, nesta cidade.

Após o horário indicado acima considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às com **início às 10h00min do dia 08/06/2016**.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

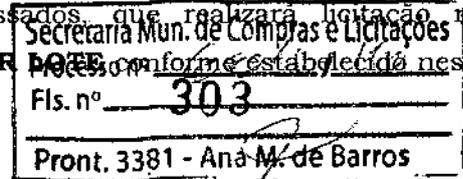
Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Rua Anhembi, nº 128, Jd. Benoá, Santana de Parnaíba - SP - telefone (11) 4622-7514; e-mail: [smcl\\_arnaldo@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl_arnaldo@santanadeparnaiba.sp.gov.br).

OBJETO

**Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática (computadores desktops, notebooks, monitores, periféricos e softwares) em regime de locação mediante prestação de serviços de suporte, assistência técnica, seguro e manutenção, para atender às secretarias, coordenadorias e demais áreas próprias ou conveniadas com a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba - conforme Anexo I - Memorial Descritivo.**



A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, por meio de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeado(a) pela Portaria n° 1.345/15, de 24 de março de 2015 e Autoridade Competente designada pela Portaria n° 1.123/13, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



Este certame será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n° 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal n° 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 e pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

**As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I - Memorial Descritivo.**

Integram este edital os Anexos: **I** - Memorial Descritivo; **II** - Proposta Comercial **III** - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **IV** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Saúde e Segurança do Trabalho; **V** - Minuta de Contrato; **VI** - Termo de Ciência e Notificação; **VII** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **VIII** - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta das notas de reserva n° 704, 729 e 661, que onerará as dotações de n° 0216-3.3.90.39-1030100772128 (SMS), 0210-3.3.90.39-1236100172030 (SME) e 0209-3.3.90.39-0412200152026 (SMTI), do orçamento vigente

## 1. OBJETO

### 1.1 Do objeto

**1.1.1** O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática (computadores desktops, notebooks, monitores, periféricos e softwares) em regime de locação mediante prestação de serviços de suporte, assistência técnica, seguro e manutenção, para atender às secretarias, coordenadorias e demais áreas próprias ou conveniadas com a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme **Anexo I - Memorial Descritivo**;

## 2. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CATÁLOGOS

### 2.1 Dos prazos



**2.1.1** De vigência do contrato: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	654/16
Fls. nº	304
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

**2.1.2** De retirada do instrumento de contrato: o vencedor da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

**2.1.3** Do prazo para apresentação das Propostas: O edital será disponibilizado no sítio eletrônico [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), na aba de licitações e ficará à disposição para retirada por qualquer pessoa, mediante cadastro; ou pessoalmente através de CD, DVD ou *Pendrive*.

## 2.2 Do local de entrega

**2.2.1** A execução do objeto será iniciada em até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante a apresentação de cada ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, nos termos do **Anexo I** – Memorial Descritivo;

**2.2.2** As especificações e quantidades encontram-se no Anexo I – Memorial Descritivo.

**2.2.3** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo (anexo I) e demais cláusulas deste edital.

### 2.2.3.1 DOS PRAZOS DE ENTREGA

**2.2.3.1.1** A CONTRATADA deverá seguir os seguintes prazos de entrega dos equipamentos, após recebimento da Ordem de Serviço enviada pela SMTI:

A) Equipamentos Customizados (item 02 e item 04): 90 (noventa) dias;

B) Equipamentos não customizados (demais itens): 45 (quarenta e cinco) dias;

**2.2.3.1.2** Caso a CONTRATANTE venha antecipar as quantidades solicitadas nos outros anos, deverá oferecer maior prazo para a entrega dos equipamentos, acordado entre ambas as partes;

## 2.3 Dos Catálogos

**2.3.1** A licitante detentora da melhor proposta econômica, logo após assim ser considerada (ato contínuo após fase de lances), **deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis** catálogos dos produtos ofertados, para verificação do cumprimento das especificações e certificações por parte da SMTI.

**2.3.2** O parecer (com a aprovação ou reprovação dos itens ofertados) será enviado pela SMTI para juntada no processo em até 3 dias após seu encaminhamento;

**2.3.2.1** A reprovação das especificações implicará na convocação do 2º colocado.





### 3. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

**3.1** Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

**3.1.1** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**3.1.1.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**3.1.1.2** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**3.1.1.3** fiança bancária;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>076/16</u>
Fls. nº <u>305</u>
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

**3.2** A fiança bancária deverá conter:

**3.2.1** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**3.2.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**3.2.3** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**3.2.4** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

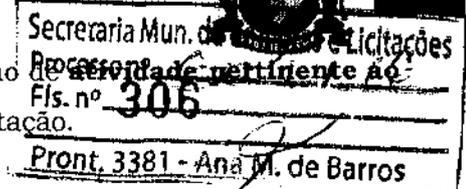
**3.2.5** - A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

**3.2.6** - Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

**3.2.7** - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**3.2.8** - Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devido pela **CONTRATADA**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO



**4.1** Podrão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo **objeto**, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**4.2** As empresas que decidirem constituir-se em **consórcio** deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, um instrumento de constituição ou de compromisso de constituição de consórcio, representado por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, obedecido ao artigo nº 33, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1** Deverá constar do referido instrumento a indicação da empresa à qual se atribuirá a liderança do consórcio e sua representação administrativa, com autoridade para tomar decisões perante o CONTRATANTE.

**4.2.2** A indicação da empresa líder será feita sem prejuízo da responsabilidade solidária dos outros membros, pelo bom desempenho do consórcio perante o CONTRATANTE e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

**4.2.3** A empresa líder do consórcio, em nome de todas as empresas consorciadas, ficará incumbida de todos os entendimentos com a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, e será responsável por todos os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução dos serviços dela decorrente.

**4.2.4** Cada empresa do consórcio deverá apresentar individualmente os documentos comprobatórios gerais de habilitação exigidos neste Edital.

**4.2.5** Previamente à assinatura do contrato decorrente, caso os serviços venham a ser adjudicados a um consórcio, deverá ser apresentado o documento formal e legalizado de sua constituição.

**4.2.6** É vedado a qualquer Empresa participar simultaneamente em mais de uma proposta, isoladamente ou integrando consórcios.

### **4.3 Impedimentos;**

Não será permitida a participação:

**4.3.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.3.2** Daqueles que tenham sido **punidos** com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



**4.3.3** Das pessoas jurídicas concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
 Processo nº 6.041/16  
 Fls. nº 307  
 Pront. 3381 - Ana M. de Barros  
 ser apresentado o que se segue:

**5.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá

### 5.1.1- Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar, ainda, instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso, estejam em consonância com os termos deste edital;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### 5.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:





**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 604/16
Habilitação 308
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

**5.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Se for este o caso, apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão Presencial nº 076/16 Processo Administrativo nº 604/16	Denominação da Empresa <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão Presencial nº 076/16 Processo Administrativo nº 604/16
---	--

**6.2** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo (**Anexo III**) estabelecido neste edital.

**6.2.1** A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**7. ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA**

**7.1** O teor do modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso (**NÃO SENDO ADMITIDO PREENCHIMENTO A MÃO**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item **5.1**;

**7.2** Deverão estar consignados na proposta:

**7.2.1** A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data;

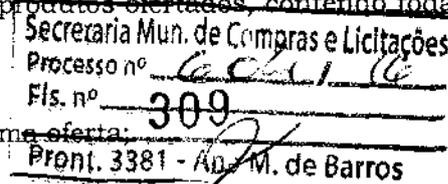
**7.2.2** Preços, unitários, totais, em algarismos referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,



incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução da presente licitação;

7.2.2.1 a proposta deverá conter ainda, a marca e o modelo dos produtos ofertados, contendo toda a especificação técnica dos equipamentos ofertados.

7.2.3 Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta;



7.2.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.2.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo;

7.2.6 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.3 Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pelas Secretarias envolvidas;

7.4 A execução do objeto será iniciada em até 45 (quarenta e cinco) dias mediante a apresentação de cada Solicitação/Autorização emitida pelas Secretarias envolvidas, nos termos do **Anexo I** – Memorial Descritivo;

7.5 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço POR LOTE**.

7.6 O preço ofertado, deverá contemplar a depreciação anual dos equipamentos, devendo este ser ofertado de forma linear, conforme estudos realizados por entidades específicas e práticas de mercado.

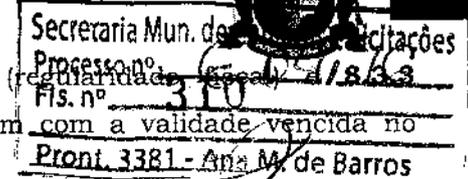
7.6.1 A previsão de locação para cada ano de vigência contratual é a do Anexo I.

## 8. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura – CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou a **DOCUMENTAÇÃO**, observando:

8.2 No que se refere ao CRC, as licitantes deverão apresentar a Prova de inscrição no Cadastro do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação; e atender os itens abaixo:

8.2.1 apresentar a documentação relacionada no item 8.3.4 (documentação complementar);



**8.2.2** apresentar os documentos relacionados nos itens **8.3.2** (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem em cadastro;

**8.2.3** Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

**8.2.4** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

### 8.3 DOCUMENTAÇÃO

As licitantes deverão apresentar:

#### 8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

**8.3.1.1** Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2** Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Neste ato constitutivo deverá estar contemplada, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação;

**8.3.1.3** Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.3.1.4** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.1.5** Os documentos relacionados nos subitens **8.3.1.1** a **8.3.1.4** não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Licitação.

**8.3.1.6** Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 33, da Lei Federal no 8.666/93, deverão ser observadas as seguintes regras:

**8.3.1.6.1** Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital. São condições de



Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
 Processo nº 604/16  
 Pront. 3381 - Santana de Parnaíba

liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber/citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;

**8.3.1.6.2** Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

**8.3.1.6.3** Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

**8.3.1.6.4** Compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

**8.3.1.6.5** Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital;

**8.3.1.6.6** É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente e em consórcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93;

**8.3.1.6.7** O licitante vencedor, na forma do art. 33, § 2o da Lei Federal no 8.666/93, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

### **8.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.3.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.3.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual Completa** (Certidão de Tributos Estaduais inscritos e não inscritos na Dívida Ativa) e **Fazenda**





Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
 Processo nº 6.211/16  
 Fis. nº 312  
 Pront. 3381 - Ans. M. de Barros

**Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do outro documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de Validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão.

**8.3.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa**

**8.3.2.6** A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**, como segue:

**8.3.2.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.2.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da adjudicação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

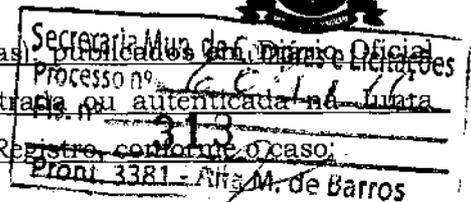
**8.3.2.6.3** Caso a documentação não seja regularizada no prazo previsto no subitem anterior, o licitante **perderá o direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.3.1** Apresentar **certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**8.3.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:





- a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas) publicadas no Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n° 123/06 (Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso.
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB n° 787, de 19 de novembro de 2007, alterações destes e demais legislações vigentes.

**8.3.3.3** Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores pela UFIR diária, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.

Sendo:



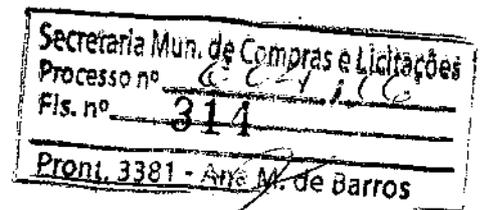


**ILC = índice de liquidez corrente**

**ILG = índice de liquidez geral**

**IEG = índice de endividamento geral**

**OU**



**8.3.3.4** As empresas que não atenderem a qualquer dos índices referidos no subitem **8.3.3.3**, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação, de R\$ 895.837,32.

**8.3.3.4.1** As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial.

#### **8.3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.4.1** Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que atende as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo (**Anexo IV**);

**8.3.4.2** Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII - Dados complementares** para assinatura de instrumento contratual;

**8.3.4.3** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido produtos de características semelhantes com o objeto desta licitação relativos às seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: 200 (duzentos) computadores e 100 (cem) notebooks.

#### **8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**8.4.1** As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem **8.3.3.1**;

**8.4.2** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;





**8.4.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
 Processo nº 604/16  
 Fls. nº 315  
 acarretará a inabilitação da  
 Pront. 3381 - Av. M. de Barros

**8.4.4** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão licitante;

**8.4.5** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.4.6** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**8.4.6.1** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.4.6 implicará na inabilitação da licitante.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

**9.2** Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** do Edital e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso; e, em envelopes separados, a Proposta de preços e a Documentação de Habilitação;

**9.3** O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



**9.3.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos;

**9.3.2** Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.4** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.4.1** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**9.4.2** que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

**9.4.3** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604/16</u>
Fls. nº <u>316</u>
Edital:
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

**9.5** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

**9.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**9.6.3** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.6.3.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**9.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – **preço POR LOTE** inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será **de 1,00% (um vírgula zero por cento)**





**9.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 604/16
Fis. nº 317
Prost. 28624 Jaqueline S. Loujo

**9.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.9.3** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da **fase de lances** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no Art.4º, do inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurando o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.1**;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;



**9.10** Após este ato serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

**9.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.12** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificação decidindo motivadamente a respeito;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Processo nº 604/16
Fls. nº 318
Res. nº 28624/2016

**9.12.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

**9.13** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**9.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do(a) pregoeiro(a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**9.14.2** A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.14.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

**9.15** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

**9.15.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

**9.16** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas proponentes;





**9.17** O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	319
Pront. 28624 - Jaqueline S. Sauto	

**10.1.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

**10.2** As impugnações **deverão** estar endereçadas e protocoladas para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, no Setor de Licitações sito à Rua Anhembí, nº 128 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP.

**10.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**10.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

**10.4** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

**10.4.1.1** Na perda do direito de recorrer;

**10.4.1.2** Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

**10.4.1.3** No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



**10.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**10.4.4** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 604/16
Fls. nº 320
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

## 11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**11.1** A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos convocará a empresa adjudicatária para, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato de fornecimento, cuja minuta integra este Edital.

**11.1.1** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.1.2** No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação.

**11.1.2.1** A não apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.2, impedirá a assinatura do contrato implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

**11.1.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a **Fazenda Nacional**, estiverem com os **prazos de validade vencidos**, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.1.3.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias**, comprovarem a situação de regularidade de que trata o **subitem 11.1.3** anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**11.1.4** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a





contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**11.1.4.1** Não ocorrendo à regularização prevista no **subitem 11.1.4**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.6.1**;

**11.1.4.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**11.1.5** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 11.1.3**, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.1.6** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**11.2** O detentor do contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**11.3** Constituem motivos para o cancelamento do contrato, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O objeto desta licitação, após ser prestado será conferido pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, e será gerada uma nota fiscal referente ao mês anterior encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**12.1.1** Somente serão pagos valores referente aos equipamentos efetivamente locados a esta municipalidade, conforme demonstrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604 / 16</u>
Fls. nº <u>321</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto



**12.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo n°	604 / 16
Fls. n°	322
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal n° 2700/06 e no Decreto 2794/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

**13.2** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

**13.2.1** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**13.2.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**13.2.2.1** advertência;

**13.2.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**13.2.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**13.2.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a





Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fis. nº	323
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

**13.3.1** pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**13.3.2** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**13.3.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 13.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.3.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**13.4.1.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.4.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**13.4.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**13.4.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**13.5** Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2 deste Edital.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo n° 604 / 16
Fls. n° 324
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

**14.2** O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Estado – SP** e também no **Diário Oficial do Município de Santana de Parnaíba**, tendo em vista do advento da Imprensa Oficial pela Lei Municipal n° 3.244, de 21 de março 2013, bem como o disposto no artigo 4°, inciso I, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

**14.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Estado – SP** e **Diário Oficial do Município de Santana de Parnaíba**;

**14.4** Após a assinatura do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos;

**14.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

**14.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP.

Santana de Parnaíba, 20 de maio de 2016.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**ORDENADOR DO PREGÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-R3MQ-3N29-5VBH-J5A9



## ANEXO I – QUANTITATIVOS PREVISTOS POR ANO DE EXECUÇÃO

### 1.1 - Item 1 - Tipo I - Desktop i3 (400 unidades):

**1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 150 máquinas**

**2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 250 máquinas**

**3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 350 máquinas**

**4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 400 máquinas**

Total de locações (48 meses): 13.800

Total de locações (48 meses) SMS: 3.036

Total de locações (48 meses) SME: 3.864

Total de locações (48 meses) SMTI: 6.900

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604/16</u>
Fls. nº <u>325</u>
Pront. 20624 - Jacqueline S. Souto

### 1.2 - Item 2 - Tipo II – Workstation (30 unidades)

**1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 10 máquinas**

**2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 20 máquinas**

**3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 25 máquinas**

**4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 30 máquinas**

Total de locações (48 meses): 1.020

Total de locações (48 meses) SMS: 225

Total de locações (48 meses) SME: 285

Total de locações (48 meses) SMTI: 510

### 1.3 - Item 3 - Tipo III - Notebook i3 (200 unidades)

**1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 75 máquinas**

**2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 150 máquinas**

**3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 190 máquinas**

**4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 200 máquinas**

Total de locações (48 meses): 7.380

Total de locações (48 meses) SMS: 1.624

Total de locações (48 meses) SME: 2.066

Total de locações (48 meses) SMTI: 3.690

### 1.4 - Item 4 - Tipo IV - Notebook i7 (40 unidades)

**1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 15 máquinas**

**2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 30 máquinas**

**3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 35 máquinas**

**4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 40 máquinas**

Total de locações (48 meses): 1.440

Total de locações (48 meses) SMS: 317

Total de locações (48 meses) SME: 403

Total de locações (48 meses) SMTI: 720

### 1.5 - Item 5 - Monitor Adicional tipo I (23") (50 unidades)

**1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 15 monitores**

**2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 30 monitores**

**3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 40 monitores**

**4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 50 monitores**

Total de locações (48 meses): 1.620

Total de locações (48 meses) SMS: 357

Total de locações (48 meses) SME: 453

Total de locações (48 meses) SMTI: 810



**1.6 - Item 6 - Monitor Adicional tipo II (18,5") (50 unidades)****1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 15 monitores****2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 30 monitores****3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 40 monitores****4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 50 monitores**

Total de locações (48 meses): 1.620

Total de locações (48 meses) SMS: 357

Total de locações (48 meses) SME: 453

Total de locações (48 meses) SMTI: 810

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	326
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

**1.7 - Item 7 - TECLADO PADRÃO ABNT2 ADICIONAL (300 unidades)****1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 130 teclados****2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 210 teclados****3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 270 teclados****4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 300 teclados**

Total de locações (48 meses): 10.920

Total de locações (48 meses) SMS: 2.402

Total de locações (48 meses) SME: 3.058

Total de locações (48 meses) SMTI: 5.460

**1.8 - Item 8 - MOUSE ÓPTICO ADICIONAL (300 unidades)****1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 130 mouses****2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 210 mouses****3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 270 mouses****4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 300 mouses**

Total de locações (48 meses): 10.920

Total de locações (48 meses) SMS: 2.402

Total de locações (48 meses) SME: 3.058

Total de locações (48 meses) SMTI: 5.460

**1.9 - Item 9 - MÁQUINA VIRTUAL (01 unidade)****1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 1 máquina****2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 1 máquina****3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 1 máquina****4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 1 máquina**

Total de locações (48 meses): 48

**1.10 - Item 10 - TABLET (220 tablets)****1º ano de locação: Até a quantidade máxima de 110 tablets****2º ano de locação: Até a quantidade máxima de 200 tablets****3º ano de locação: Até a quantidade máxima de 210 tablets****4º ano de locação: Até a quantidade máxima de 220 tablets**

Total de locações (48 meses): 8.880

Total de locações (48 meses) SMS: 1.954

Total de locações (48 meses) SME: 2.486

Total de locações (48 meses) SMTI: 4.440





## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

### 1- REQUISIÇÃO

1.1 Referente requisições nº 355, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), 357 da Secretaria Municipal de Educação (SME) e 552/2016 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI), que visam suprir a necessidade de manter atualizados e em pleno funcionamento o parque de computadores desta municipalidade, através de uma gerência efetiva desses equipamentos, conforme detalhamento abaixo. A justificativa para a contratação pelo critério de julgamento de menor preço por lote se deve ao fato de que com a subdivisão em lotes, amplia-se a disputa, ademais, está sendo admitida a participação de empresas constituídas em consórcio e que não haverá comprometimento da competitividade do certame.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604/16</u>
Fls. nº <u>327</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Sauto

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática (computadores desktops, notebooks, monitores, periféricos, softwares e tablets), divididos em dois lotes, em regime de locação mediante prestação de serviços de suporte, assistência técnica, seguro, manutenção, para atender às secretarias, coordenadorias e demais áreas própria ou conveniadas com a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

#### JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (PMSP) tem como um de seus objetivos manterem atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de computadores, através de uma gerência efetiva desses equipamentos. Uma das alternativas adotadas para o cumprimento desse objetivo é a locação de equipamentos. Considerando o aumento do nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva do parque de equipamentos, facilitando a gestão, visando o perfeito andamento e continuidade das atividades da municipalidade.

#### OBJETIVOS:

Este projeto tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de desktops, notebooks, monitores e tablets com suporte, garantias de seguro, assistência técnica, manutenção para atender às secretarias, coordenadorias e demais departamentos e unidades da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, nos locais onde os equipamentos forem solicitados e instalados conforme necessidades por um período de 48 (quarenta e oito) meses (prazo máximo de vigência do contrato), bem como atuação nos processos de gerenciamento de serviços, com base em melhores práticas definidas pela ITIL - Information Technology Infrastructure Library®, cujos serviços serão avaliados através de Acordos de Nível de Serviço.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

#### LOTE 01





ITEM	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	400	UN	TIPO I - DESKTOP I3
02	30	UN	TIPO II - WORKSTATION
03	200	UN	TIPO III - NOTEBOOK I3
04	40	UN	TIPO IV - NOTEBOOK I7
09	01	UN	MÁQUINA VIRTUAL
10	220	UN	TABLET

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
 Processo nº 604/16  
 Fls. nº 328  
 Prent. 28624 - Jaqueline S. Souto

#### LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UND	DISCRIMINAÇÃO
05	50	UN	MONITOR ADICIONAL TIPO I (23")
06	50	UN	MONITOR ADICIONAL TIPO II (18,5")
07	300	UN	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB
08	300	UN	MOUSE ÓPTICO USB

#### PRELIMINAR

A solução a ser fornecida deverá compreender os serviços relacionados a seguir:

- Fornecimento de equipamentos conforme especificações deste edital ou superior, novos e sem uso anterior e em linha de produção, para renovação de parque tecnológico da PMSP ou troca de equipamentos com defeito. O escopo da solução abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de software em regime de locação com instalação (conforme Especificação Técnica dos Equipamentos), serviço de entrega dos equipamentos e instalação da máquina virtual, manutenção, assistência técnica durante todo o período de garantia e suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços e com seguro;
- Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ofertados;
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior, sendo que os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta;
- Cada equipamento deverá ser entregue com as licenças do sistema operacional original.

#### EQUIPAMENTOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

- **TIPO I: MODELO DESKTOP**
- Computadores Tipo Desktop c/ Processador de 3ª Geração





- Tipo de Gabinete: SFF
- Chipset: H81 Chipset
- Processador : i3 3.6 GHz (3MB de cachê)
- Memória RAM: 4GB DDR3 a 1600 MHz
- Disco Rígido HD: 500 (7200RPM)
- Placa de vídeo: HD Graphics 4400 Integrada
- DVD/RW
- Placa de rede: Ethernet LAN 10/100/1000
- 2 Portas USB 3.0
- 2 Portas USB 2.0
- Sistema Operacional: Microsoft Windows Atual ou superior corporativo com downgrade disponível
- 150 Pacotes Office 365 Business Premium Licenciado
- Antivirus atual ou superior Licenciado
- Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110V a 220V com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- Teclado ABNT2
- Mouse Óptico
- Monitor LED 18,5" da mesma marca do fabricante do computador.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604/16</u>
Fls. nº <u>329</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

• **TIPO II: MODELO WORKSTATION**

- Computadores Tipo Desktop c/ Processador de 5ª Geração
- Tipo de Gabinete: Tower
- Processador : E5-1603 - 2,8 GHz (10MB de cachê)
- Memória RAM: 16GB RDIMM (2x8 GB)
- Disco Rígido HD: 1T (7200RPM)
- Placa de vídeo:
  - Capacidade: 2GB
  - Tipo: DDR3
  - Interface: 128 bits e 384 Cuda Cores
  - Shader Model 5.0
  - OpenGL 4.4
  - DirectX 11
  - Sistema PCI Express 2.0 x16
  - Energy Star Ativação
  - Solução Térmica Ultra-quiet fansink ativa
  - Conectores:
    - DisplayPort 1.2





- DVI-DL
  - Suporte VGA
  - Suporte HDCP
- 8x DVD+/-RW
- Placa de rede integrada 10/100/1000
- 2 Portas USB 3.0
- 1 Porta USB 2.0
- Sistema Operacional: Microsoft Windows Atual ou superior corporativo com downgrade disponível
- 20 Pacotes Office 365 Business Premium Licenciado
- Antivirus atual ou superior Licenciado
- Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110V a 220V com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- Teclado ABNT2
- Mouse Óptico
- Monitor LED 23" da mesma marca do fabricante do computador.
  
- **TIPO III: MODELO NOTEBOOK**
- Computadores Tipo Notebook c/ Processador de 4ª Geração
- Tipo de Gabinete: Notebook
- Chipset: HM87 Chipset
- Processador : i3 1.7 GHz (3MB de cachê)
- Memória RAM: 4GB DDR3L A 1600 MHz
- Disco Rígido (HD): 500GB (5400RPM)
- Placa de vídeo: HD Graphics 3000
- Placa Wi-fi: 1x1 802.11 b/g/n
- DVD/RW
- Câmera: Imbutida
- Microfone: Imbutido
- Placa de rede: Ethernet 10/100/1000
- 2 Portas USB 3.0
- 1 Portas USB 2.0
- 1 Saída RJ-45
- Teclado ABNT2
- Mouse Touchpad
- Sistema Operacional: Microsoft Windows Atual ou superior corporativo com downgrade disponível
- 150 Pacotes Office 365 Business Premium Licenciado

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604/16</u>
Fls. nº <u>330</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto



- Antivirus atual ou superior Licenciado
- Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110V a 220V com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- Monitor LED 14" da mesma marca do fabricante do computador.

○ **TIPO IV: MODELO NOTEBOOK**

- Computadores Tipo Notebook 5ª Geração
- Processador : i7 5600U 2.6 GHz (4MB de cachê)
- Memória RAM: 8GB DDR4 e 2133 MHz
- Disco Rígido (HD): 500GB (7200RPM)
- Placa de vídeo: Dedicada
- DVD/RW
- Placa de rede integrada: Ethernet 10/100/1000
- Placa Wi-fi: 2x2 802.11 a/b/g/n + Bluetooth 4.0
- 3 Portas USB 3.0
- Teclado ABNT2 de apontamento duplo com iluminação traseira
- Mouse Touchpad
- Bateria : 4 células
- Sistema Operacional: Microsoft Windows Atual ou superior corporativo com downgrade disponível
- 30 Pacotes Office 365 Business Premium Licenciado
- Antivirus atual ou superior Licenciado Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110V a 220V com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- Tela LCD HD 14.0" antirreflexo da mesma marca do fabricante do computador.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604 / 16</u>
Fls. nº <u>331</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

○ **MONITOR ADICIONAL TIPO I: QTDE**

- Tamanho do Monitor: 23"
- Tamanho da Imagem Visível (VIS): 23" | 58,42 cm
- Aspect Ratio: 16:9 (widescreen)
- Iluminação traseira: LED
- Tela: antirreflexo
- Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60 Hz
- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>
- Dot Pitch: 0,265 mm
- Tempo de Resposta: Típico 8 ms
- Color Gamut: 72% (CIE 1931) / 83% (CIE 1976)
- Taxa de Contraste: 1.000:1(típico); 2 milhões:1 (dinâmico)





- Ângulo de Visualização Vertical/Horizontal: mínimo de 160°
- Conectores: VGA, DVI-D (HDCP), DP, USB
- Compatível com suporte de parede VESA: Sim , 100 mm x 100 mm
- Ajuste de altura: Sim
- Inclinação: Sim
- Som integrado: sim
- Giro: Sim
- Rotação: Sim

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	332
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

○ **MONITOR ADICIONAL TIPO II**

- Tamanho do Monitor: 18.5"
- Tamanho da Imagem Visível (VIS): 18.5" | 47,01 cm
- Aspect Ratio: 16:9 (widescreen)
- Iluminação traseira: LED
- Tecnologia de painel: TN (Twisted Nematic)
- Tela: antirreflexo
- Resolução Máxima: 1366 x 768 a 60 Hz
- Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>
- Dot Pitch: 0,30 mm
- Tempo de Resposta: Típico 5 ms
- Color Gamut: 72% (CIE 1931) / 83% (CIE 1976)
- Taxa de Contraste: 600:1(típico)
- Ângulo de Visualização Vertical/Horizontal: 65°/90°
- Conectores: VGA
- Conectores: VGA, DVI-D (HDCP), DP, USB
- Compatível com suporte de parede VESA: Sim , 100 mm x 100 mm (kit para montagem na parede vendido separadamente)
- Som integrado: sim
- Ajuste de altura: Não
- Inclinação: Sim.

○ **TECLADO PADRÃO ABNT2 ADICIONAL**

- Teclado padrão ABNT-2 ou português Brasil com no mínimo 101 teclas padrão QWERTY e teclas numéricas, alfanuméricas e de função;
- Conector USB, em conformidade com a motherboard;
- Com dispositivo permitindo o ajuste da inclinação.
- Compatível com Windows® XP / Vista / 7 / 8 ou superior



• **MOUSE ÓPTICO USB ADICIONAL**

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: 1000 DPI
- Botões: 3 Sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Compatível com Windows® XP / Vista / 7 / 8 ou superior

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604/16</u>
Fls. nº <u>333</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

• **MÁQUINA VIRTUAL**

- A CONTRATADA deverá oferecer solução de máquina virtual (cloud computing) que permita a configuração de um servidor virtualizado para hospedar aplicações WEB definidas pela CONTRATANTE com o mínimo de recursos abaixo:
  - Data Center deve ser da modalidade TIER III
  - 2 vCPUs
  - 16 GB vMem RAM
  - Implantação de 01 VMs
  - Softwares Oferecidos (Windows Server Data Center 2012 64BITS)
  - 500 GByte de Storage SAS
  - 500 GB de Backup Full Semanal (retenção de 15 dias)
  - Contexto de Firewall Compartilhado
  - 20 Apontamentos em nossa estrutura de DNS;
  - 2 IPs Público;
  - 8 Mbps de Banda Internet.
  - Antivírus
- A CONTRATANTE será responsável pela configuração dos recursos e do ambiente.

• **TABLET**

- Sistema Operacional: Android 4.4.2
- Processador: Intel Atom Dual
- Tecnologia da Tela: Capacitiva
- Tamanho do Display: 7"
- Resolução: 1280x800
- Conexão: 3G
- Memória Interna: 8GB
- Expansivo até: MicroSD até 64GB
- Câmera traseira: 2MP
- Câmera frontal: 1.2MP
- Recursos de Câmera: Modo Bursts 100-shot; Câmera frontal: filma em 720p; Câmera traseira: filma em Full HD (1080p); Formatos: MP4/H.263/H.264





- TV Digital: Não
- Função Telefone: Sim
- GPS: Sim
- Bluetooth: Sim
- Entradas: Micro USB
- Bateria: Bateria de 15Wh Li-polymer \*3

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604/16</u>
Fls. nº <u>334</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

## OBRIGAÇÕES

### DA PREFEITURA:

- Fornecer espaço físico e condições ambientais adequados para instalação dos equipamentos;
- Fornecer espaço físico para alocação de no mínimo 01 (um) técnico da empresa CONTRATADA, oferecendo mesa, cadeira, telefone fixo, bem como um espaço para estoque mínimo de equipamentos, periféricos, etc., caso exista interesse por parte da CONTRATADA;
- Receber os equipamentos, conforme solicitados, para posterior indicação à CONTRATADA do local de instalação dos mesmos;
- Fornecer equipe técnica para a realização de backups dos equipamentos a serem retirados e restore nos novos instalados;
- Fornecer processo para solicitação, instalação, configuração, manutenção de equipamentos e reclamações;
- Fornecer ferramenta de gestão e acompanhamento de ordem de serviço para os técnicos alocados na SMTI;
- Zelar pelos equipamentos;
- Oferecer primeiro nível de suporte através do Help Desk da SMTI;
- Abrir chamados com a CONTRATADA em casos necessários após primeiro nível de atendimento realizado pelo Help Desk da SMTI;
- Fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços;
- Acompanhar, prestar informações, esclarecer e solicitar o conserto do equipamento, quando necessário;
- Operar o equipamento por seus servidores, cumprindo rigorosamente a orientação da empresa vencedora;
- O pagamento se efetuará pela CONTRATANTE respeitando apenas as quantidades de equipamentos solicitados e instalados;
- Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas predeterminadas;
- Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;
- Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos e softwares;
- A SMTI deverá indicar os locais em que os equipamentos serão instalados dentro de cada unidade da Prefeitura.





- Deverá fornecer os parâmetros de conectividade dentro da prefeitura nos equipamentos instalados;
- A CONTRATANTE não garante a instalação de 100% do parque solicitado, sendo que utilizamos os dados atuais disponíveis mais uma projeção de crescimento administrativo.
- Deverá etiquetar todos os equipamentos com dois tipos de etiquetas (etiquetas que não permitam remoção), sendo:
  - Informações gerais de não remoção do equipamento, o texto será definido pela SMTI;
  - Informações de telefones úteis do Help Desk SMTI e Plantão a ser informados pela CONTRATANTE;
- Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATANTE na parte frontal do equipamento (o texto e modelo da etiqueta deverão ser definidos pela SMTI);
- Devolver os equipamentos à empresa vencedora ao final do contrato para que a PMSP possa renovar todo o parque tecnológico após novo processo licitatório;
- Solicitará o máximo possível de equipamentos previsto em edital até o terceiro ano do contrato vigente, ficando apenas eventuais solicitações e emergências para

Sistema Municipal de Compras e Licitações  
 Processo nº 604/16  
 Fls. nº 335  
 Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

#### DA EMPRESA VENCEDORA:

- A instalação física e lógica da solução será de responsabilidade da CONTRATADA. A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento em local indicado pela SMTI e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta. Este item se aplica apenas para os equipamentos entregues através de solicitação via Ordem de Serviço;
- Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (ON-SITE), incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento.
- Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário através de telefone, email ou via site da CONTRATADA;
- Deverá efetuar a troca da bateria dos notebooks em casos de término da vida útil das mesmas;
- Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as normas técnicas dedicadas ao assunto;
- Executar os serviços de manutenção com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou qualquer outro meio de identificação;
- Substituir, por exigência da Prefeitura, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;
- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços sem a prévia concordância da CONTRATANTE por meio da SMTI;





- Deverá fornecer uma planilha de categorização, escalonamento hierárquico e procedimentos de SLA para atendimento;
- Deverá ter meios de locomoção, ferramentas próprias para a manutenção;
- Com relação ao fornecimento dos equipamentos:
  - Na implementação do projeto e na substituição de equipamentos com defeitos a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos em perfeitas condições de uso.
- Deverá manter um padrão de fabricante em cada item da especificação (modelo de equipamentos).
- Deverá retirar e fazer o descarte correto de peças e demais componentes dos equipamentos de acordo com as leis vigentes e a boa prática de preservação ambiental;
- A empresa poderá seguir e utilizar os softwares e procedimentos indicados pela CONTRATANTE para controle e gerenciamento de chamados de instalação e manutenção de equipamentos seguindo o SLA especificado nesse documento;
- Caso a CONTRATADA tenha interesse em manter uma estrutura dedicada de atendimento técnico (no mínimo 01 técnico residente) dentro das instalações da Prefeitura (SMTI), junto a um estoque mínimo de equipamentos e periféricos para demanda da CONTRATANTE, será disponibilizado espaço físico para alocação do(s) técnico(s) da empresa CONTRATADA, oferecendo mesa, cadeira, telefone fixo, bem como um espaço para estoque mínimo de equipamentos, periféricos, etc.
- Efetuar a devida manutenção preventiva em prazos regulares, compreendendo as revisões periódicas, de acordo com as instruções do fabricante.
- Garantir o funcionamento e a manutenção da máquina na forma e durante o prazo constantes no contrato, contado a partir da data do recebimento das máquinas nos locais onde forem instaladas;
- Realizar, de forma contínua, no prazo contratual, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, nos seguintes prazos:
  - O atendimento no local (nível 2) e solução do problema ou troca do equipamento deverá ocorrer em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após transferência do chamado através do nível 1, dentro do horário de expediente da prefeitura (segunda à sexta-feira das 08:00h as 16:30h), seguindo critérios de priorização dos chamados definidos pela SMTI. No caso de troca o equipamento ofertado deverá ser similar ou superior ao descrito neste Termo de Referência;
  - O descumprimento do SLA especificado neste documento, passará a incorrer em dedução da fatura, no valor contratual mensal, proporcional ao tempo total de paralisação dos equipamentos, tendo como parâmetro a médias de cobrança dos últimos 03 (três) meses referente ao(s) equipamento(s).

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604/16
Item nº	336
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-R3M0-3N29-5VBH-J5A9





- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, se façam necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela empresa vencedora ou seus prepostos à Prefeitura ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, reparação, substituição ou indenização, conforme o caso;
- Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste edital, assim como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguros de acidentes de trabalho;
- Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar à Prefeitura o nome de seu preposto para manter entendimentos e receber comunicações, ou transmiti-las à fiscalização do presente objeto.
- Deverá fornecer manual operacional básico, em português, para todos os equipamentos instalados;
- Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto pela Garantia de Funcionamento.
- Deverá estar incluso nos custos mensais os respectivos seguros contra roubo e avarias dos computadores, tendo a contratada obrigatoriedade de apresentação da apólice de seguros para habilitação da mesma;
- Para garantir a inviolabilidade dos equipamentos, os desktops deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete e no caso de notebooks a CONTRATADA deverá fornecer cadeados garantindo a segurança dos mesmos;
- Prever no custo final de cada equipamento solicitado um valor linear levando em consideração a depreciação anual dos mesmos, conforme estudos realizados por entidades específicas e práticas de mercado.
- Permitir que a CONTRATANTE (SMTI) instale softwares adicionais em todos os equipamentos entregues pela CONTRATADA;
- Todos os equipamentos que acompanham mouse óptico, se possível, deverão ser entregues com acessório Mouse Pad

#### **SEGURO**

- Os computadores deverão estar segurados durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da CONTRATADA, e a franquia do seguro de responsabilidade da CONTRATANTE.
- O seguro deverá cobrir os seguintes riscos mínimos:

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604 / 16</u>
Fls. nº <u>337</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto





- Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;
- Roubo, devendo a CONTRATANTE reportar o ocorrido ao serviço de atendimento da CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ocorrência, e encaminhar o Boletim de Ocorrência.
- Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE outro equipamento similar ou superior em marca, modelo, performance e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	338
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

## SOFTWARE

- Instalação e configuração de sistemas operacionais corporativos atuais ou superiores com downgrade disponível e devidamente Licenciado, Antivírus Licenciado, Pacote Office 365 Licenciado quando especificado. Quando da mudança de versão, antes de iniciar a instalação, deverá ser autorizado pela SMTI;
- Diagnóstico e reparo dos softwares suportados.

## CERTIFICAÇÕES

- Para equipamentos tipo I:
  - European Union, Energy Star, Epeat, FCC, RoHS, IEC 60950, INMETRO, UL, Compatibilidade com Windows 8 (HCL);
- Para equipamentos tipo II:
  - European Union, DMTF, Energy Star, Epeat, FCC, IEC 60950, RoHS
- Para equipamentos tipo III:
  - Energy Star, RoHS, IEC 60950, INMETRO, UL, FCC, Compatibilidade com Windows 7 e 8 (HCL);
- Para equipamentos tipo IV :
  - DMTF, Energy Star, Epeat, FCC, Compatibilidade com Windows 7 e 8 (HCL), RoHS, IEC 60950, INMETRO, UL.
- A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, atestado de capacidade técnica nas quantidades iguais ou superiores as especificações deste edital, catálogo, certificações e apólice de seguro dos produtos ofertados.

## DOS PRAZOS DE ENTREGA

- A CONTRATADA deverá seguir os seguintes prazos de entrega dos equipamentos, após recebimento da Ordem de Serviço enviada pela SMTI:
  - Equipamentos Customizados (item 02 e item 04): 90 (noventa) dias;
  - Equipamentos não customizados (demais itens): 45 (quarenta e cinco) dias;



- Caso a CONTRATANTE venha antecipar as quantidades solicitadas nos outros anos, deverá oferecer maior prazo para a entrega dos equipamentos, acordado entre ambas as partes;

#### **DA COBRANÇA E VALORES**

- A SMTI deverá solicitar, mediante Ordem de Serviço, a instalação do(s) equipamento(s). Após instalado(s) deverá contar prazo para cobrança de mensalidade.
- O CONTRATO tem previsão de término após 48 (quarenta e oito) meses.
- O Seguro dos equipamentos deverá estar contemplado dentro dos valores cobrados por cada equipamento locado.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA, que deverá acompanhar, controlar e avaliar em conformidade com as exigências editalícias.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604 1 16</u>
Fls. nº <u>339</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto



## ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

## PREGÃO N° 076/16 - PMSP

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
 Processo n° 604 / 16  
 Fls. n° 340  
 Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

Denominação da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ n°

Data:

## LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UND	DISCRIMINAÇÃO	LOCAÇÃO UNITÁRIA	LOCAÇÃO MENSAL	LOCAÇÃO ANUAL POR ITEM
01	400	UN	TIPO I - DESKTOP I3			
02	30	UN	TIPO II - WORKSTATION			
03	200	UN	TIPO III - NOTEBOOK I3			
04	40	UN	TIPO IV - NOTEBOOK I7			
09	01	UN	MÁQUINA VIRTUAL			
10	220	UN	TABLET			
VAOR TOTAL LOTE 01						

## LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UND	DISCRIMINAÇÃO	LOCAÇÃO UNITÁRIA	LOCAÇÃO MENSAL	LOCAÇÃO ANUAL POR ITEM
05	50	UN	MONITOR ADICIONAL TIPO I (23")			
06	50	UN	MONITOR ADICIONAL TIPO II (18,5")			
07	300	UN	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB			
08	300	UN	MOUSE ÓPTICO USB			
VALOR TOTAL LOTE 02						

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**



- a) Validade da proposta (minimo 60 dias): \_\_\_\_\_;
- b) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite das notas fiscais pela Secretaria, sendo que o pagamento será referente apenas às quantidades de equipamentos efetivamente locados.
- c) Prazo para execução: em até 5 dias após receber a devida solicitação;

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como pelo Anexo I - Memorial Descritivo.**

**Declaro ainda que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte, mão de obra e instalações necessárias à execução do Serviço.**

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
 Processo nº 604 / 16  
 Fls. nº 341  
 Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

ANEXO IVMODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo n°	604 / 16
Fis. n°	342
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° /15, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-R3M0-3N29-5VBH-J5A9

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E  
ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Presencial nº 076/16 (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604 / 16</u>
Fls. nº <u>343</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-R3M0-3N29-5VBH-J5A9

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º. ..../2015

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604 / 16</u>
Fls. nº <u>344</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ..../2015

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA .....**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2.015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., à ....., n.º ....., inscrita no C.N.P.J.M.F sob n.º ....., neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1** O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática (computadores desktops, notebooks, monitores, periféricos e softwares) em regime de locação mediante prestação de serviços de suporte, assistência técnica, seguro e manutenção, para atender às secretarias, coordenadorias e demais áreas próprias ou conveniadas com a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme **Anexo I – Memorial Descritivo**;



**1.2** O Objeto deste Contrato se refere às requisições nº 355, 357 e 552/2016 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, e visam suprir a necessidade de manter atualizados e em pleno funcionamento o parque de computadores desta municipalidade, através de uma gerência efetiva desses equipamentos.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	345
Pront. 28624 - Jaqueline S. Spato	

## **CLÁUSULA II – DO PRAZO**

**2.1.1** De vigência do contrato: 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviço, **emitida pela Secretaria responsável pela contratação – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI.**

## **2..2 DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**2.2.1** A CONTRATADA deverá seguir os seguintes prazos de entrega dos equipamentos, após recebimento da Ordem de Serviço enviada pela SMTI:

- a) Equipamentos Customizados (item 02 e item 04): 90 (noventa) dias;
- b) Equipamentos não customizados (demais itens): 45 (quarenta e cinco) dias;

**2.3** Caso a CONTRATANTE venha antecipar as quantidades solicitadas nos outros anos, deverá oferecer maior prazo para a entrega dos equipamentos, acordado entre ambas as partes;

## **CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

## **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta das notas de reserva nº 704, 729 e 661, que onerará as dotações de nº 0216-3.3.90.39-1030100772128 (SMS), 0210-3.3.90.39-1236100172030 (SME) e 0209-3.3.90.39-0412200152026 (SMTI), do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1** O regime de execução é de forma indireta.

## **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS**

**6.1** Os preços, são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços apresentada com base no constante do anexo “II”, do Pregão Presencial nº /15, os quais fazem parte integrante deste Contrato.





Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	346
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

## CLÁUSULA VII - DA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1** - Para garantia da execução do objeto ora pactuado, a CONTRATADA efetivou o valor de R\$....., conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia corresponde a **3% (três por cento)** do valor total deste contrato.

**7.2** - A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

**7.2.1** - Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao **item 7.1** ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

**7.2.2** - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**7.2.3** - Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devido pela CONTRATADA

## CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pelas Secretarias envolvidas, terá suas notas fiscais atestadas e encaminhadas ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**8.2** Somente serão pagos valores referente aos equipamentos efetivamente locados a esta municipalidade, conforme demonstrado pela SMTI;

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO E DA DEVOUÇÃO DA GARATIA CONTRATUAL

**9.1** O objeto do contrato somente será recebido quando o fornecimento obedecer as condições contratuais e as condições estabelecidas no Anexo I - Memorial Descritivo.



**9.2** Concluído o fornecimento do objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua conclusão, será expedido pela PREFEITURA o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais.

**9.3** O serviço será prestado mediante solicitação de cada secretaria envolvida.

**9.4** Após o Recebimento total do objeto contratual, a Prefeitura mediante requerimento da Licitante Vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

**10.2** Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

**10.2.1** Perda da caução de garantia do contrato;

**10.2.2** Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

## CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

**11.1** A contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

**11.1.1** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**11.1.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.1.2.1** advertência;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº <u>604/16</u>
Fls. nº <u>347</u>
Pront. 28624 - Jaqueline S. S. S. S. S.





**11.1.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**11.1.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**11.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**11.2.1** pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	348
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

**11.2.2** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**11.2.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 10.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.2.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.3** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**11.3.1.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.2.** A rescisão do contrato poderá ser:





**11.3.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**11.3.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**11.3.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	349
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

**11.3.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A instalação física e lógica da solução será de responsabilidade da CONTRATADA. A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento em local indicado pela SMTI e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta. Este item se aplica apenas para os equipamentos entregues através de solicitação via Ordem de Serviço;

**12.2** Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (ON-SITE), incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento.

**12.3** Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário através de telefone, email ou via site da CONTRATADA;

**12.4** Todos os equipamentos que acompanham mouse óptico, se possível, deverão ser entregues com acessório Mouse Pad;

**12.5** Deverá efetuar a troca da bateria dos notebooks em casos de término da vida útil das mesmas;

**12.6** Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as normas técnicas dedicadas ao assunto;

**12.7** Executar os serviços de manutenção com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou qualquer outro meio de identificação;

**12.8** Substituir, por exigência da Prefeitura, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;

**12.9** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços sem a prévia concordância da CONTRATANTE por meio da SMTI;

**12.10** Deverá fornecer uma planilha de categorização, escalonamento hierárquico e procedimentos de SLA para atendimento;

**12.11** Deverá ter meios de locomoção, ferramentas próprias para a manutenção.

**12.12** Com relação ao fornecimento dos equipamentos:





Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	350
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

a. Na implementação do projeto e na substituição de equipamentos com defeitos a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos em perfeitas condições de uso.

**12.13** Deverá manter um padrão de fabricante em cada item da especificação (modelo de equipamentos).

**12.14** Deverá retirar e fazer o descarte correto de peças e demais componentes dos equipamentos de acordo com as leis vigentes e a boa prática de preservação ambiental;

**12.15** A empresa poderá seguir e utilizar os softwares e procedimentos indicados pela CONTRATANTE para controle e gerenciamento de chamados de instalação e manutenção de equipamentos seguindo o SLA especificado nesse documento;

**12.16** Caso a CONTRATADA tenha interesse em manter uma estrutura dedicada de atendimento técnico (no mínimo 01 técnico residente) dentro das instalações da Prefeitura (SMTI), junto a um estoque mínimo de equipamentos e periféricos para demanda da CONTRATANTE, será disponibilizado espaço físico para alocação do(s) técnico(s) da empresa CONTRATADA, oferecendo mesa, cadeira, telefone fixo, bem como um espaço para estoque mínimo de equipamentos, periféricos, etc.

**12.17** Efetuar a devida manutenção preventiva em prazos regulares, compreendendo as revisões periódicas, de acordo com as instruções do fabricante.

**12.18** Garantir o funcionamento e a manutenção da máquina na forma e durante o prazo constantes no contrato, contado a partir da data do recebimento das máquinas nos locais onde forem instaladas;

**12.19** Realizar, de forma contínua, no prazo contratual, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, nos seguintes prazos:

a. O atendimento no local (nível 2) e solução do problema ou troca do equipamento deverá ocorrer em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após transferência do chamado através do nível 1, dentro do horário de expediente da prefeitura (segunda à sexta-feira das 08:00h as 16:30h), seguindo critérios de priorização dos chamados definidos pela SMTI. No caso de troca o equipamento ofertado deverá ser similar ou superior ao descrito neste Termo de Referência;

b. O descumprimento do SLA especificado neste documento, passará a incorrer em dedução da fatura, no valor contratual mensal, proporcional ao tempo total de paralisação dos equipamentos, tendo como parâmetro a médias de cobrança dos últimos 03 (três) meses referente ao(s) equipamento(s).

**12.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, se façam necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento;

**12.21** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela empresa vencedora ou seus prepostos à Prefeitura ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, reparação, substituição ou indenização, conforme o caso;





**12.22** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste edital, assim como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguros de acidentes de trabalho;

**12.23** Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.24** Indicar à Prefeitura o nome de seu preposto para manter entendimentos e receber comunicações, ou transmiti-las à fiscalização do presente objeto.

**12.25** Deverá fornecer manual operacional básico, em português, para todos os equipamentos instalados;

**12.26** Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto pela Garantia de Funcionamento.

**12.27** Deverá estar incluso nos custos mensais os respectivos seguros contra roubo e avarias dos computadores, tendo a contratada obrigatoriedade de apresentação da apólice de seguros para habilitação da mesma;

**12.28** Para garantir a inviolabilidade dos equipamentos, os desktops deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete e no caso de notebooks a CONTRATADA deverá fornecer cadeados garantindo a segurança dos mesmos;

**12.29** Prever no custo final de cada equipamento solicitado um valor linear levando em consideração a depreciação anual dos mesmos, conforme estudos realizados por entidades específicas e práticas de mercado.

**12.30** Permitir que a CONTRATANTE (SMTI) instale softwares adicionais em todos os equipamentos entregues pela CONTRATADA;

**12.31** Os computadores deverão estar segurados durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da CONTRATADA, e a franquia do seguro de responsabilidade da CONTRATANTE.

**12.32** O seguro deverá cobrir os seguintes riscos mínimos:

- a. Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;
- b. Roubo, devendo a CONTRATANTE reportar o ocorrido ao serviço de atendimento da CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ocorrência, e encaminhar o Boletim de Ocorrência.

**12.33** Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE outro equipamento similar ou superior em marca, modelo, performance e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

**12.34** O valor do seguro deverá estar contemplado dentro do valor total de locação mensal dos equipamentos ofertados, não devendo ser cobrado a parte.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	351
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-R3M0-3N29-5VBH-J5A9





- 13.1** Fornecer espaço físico e condições ambientais adequados para instalação dos equipamentos;
- 13.2** Fornecer espaço físico para alocação de no mínimo 01 (um) técnico da empresa CONTRATADA, oferecendo mesa, cadeira, telefone fixo, bem como um espaço para estoque mínimo de equipamentos, periféricos, etc., caso exista interesse por parte da CONTRATADA;
- 13.3** Receber os equipamentos, conforme solicitados, para posterior indicação à CONTRATADA do local de instalação dos mesmos;
- 13.4** Fornecer equipe técnica para a realização de backups dos equipamentos a serem retirados e restore nos novos instalados;
- 13.5** Fornecer processo para solicitação, instalação, configuração, manutenção de equipamentos e reclamações;
- 13.6** Fornecer ferramenta de gestão e acompanhamento de ordem de serviço para os técnicos alocados na SMTI;
- 13.7** Zelar pelos equipamentos;
- 13.8** Oferecer primeiro nível de suporte através do Help Desk da SMTI;
- 13.9** Abrir chamados com a CONTRATADA em casos necessários após primeiro nível de atendimento realizado pelo Help Desk da SMTI;
- 13.10** Fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços;
- 13.11** Acompanhar, prestar informações, esclarecer e solicitar o conserto do equipamento, quando necessário;
- 13.12** Operar o equipamento por seus servidores, cumprindo rigorosamente a orientação da empresa vencedora;
- 13.13** O pagamento se efetuará pela CONTRATANTE respeitando apenas as quantidades de equipamentos solicitados e instalados;
- 13.14** Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas predeterminadas;
- 13.15** Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;
- 13.16** Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos e softwares;
- 13.17** A SMTI deverá indicar os locais em que os equipamentos serão instalados dentro de cada unidade da Prefeitura.
- 13.18** Deverá fornecer os parâmetros de conectividade dentro da prefeitura nos equipamentos instalados;
- 13.19** A CONTRATANTE não garante a instalação de 100% do parque solicitado, sendo que utilizamos os dados atuais disponíveis mais uma projeção de crescimento administrativo.
- 13.20** Deverá etiquetar todos os equipamentos com dois tipos de etiquetas (etiquetas que não permitam remoção), sendo:
- Informações gerais de não remoção do equipamento, o texto será definido pela SMTI;
  - Informações de telefones úteis do Help Desk SMTI e Plantão a ser informados pela CONTRATANTE;

de serviço para os técnicos.	
Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fis. nº	352
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	



**13.21** Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATANTE na parte frontal do equipamento (o texto e modelo da etiqueta deverão ser definidos pela SMTI);

**13.22** Devolver os equipamentos à empresa vencedora ao final do contrato para que a PMSP possa renovar todo o parque tecnológico após novo processo licitatório;

**13.23** Solicitará o máximo possível de equipamentos previsto em edital até o terceiro ano do contrato vigente, ficando apenas eventuais solicitações e emergências para o último ano do contrato.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo n°	604 / 16
Fis. n°	353
28624 - Jaqueline S. Souto	

**CLÁUSULA XIV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CONTRATAÇÃO.**

**14.1** Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Presencial n° 076/2016.

**CLÁUSULA XV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1** Este instrumento é regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n° 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal n° 2794 de 13 de fevereiro de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ..... de.....de 2015.

**PELA PREFEITURA****PELA CONTRATADA**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fls. nº	354
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

**TESTEMUNHAS:****NOME:****RG.:****NOME:****RG.:****ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de \_\_\_\_\_

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:





Contratada:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 16
Fis. nº	355
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**,



cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° /15, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo n°	604 / 16
Fls. n°	356
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.015.

***Assinatura do Representante Legal***

**Nome do Representante:** \_\_\_\_\_

**RG do Representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Pregão Presencial n° /2015

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	604 / 1 AG
Fls. nº	357
Pront. 28624 - Jaqueline S. Souto	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-R3M0-3N29-5VBH-J5A9

